REVOGADO
Pela Lei 4647
04 / 09 / 2012

LEI Nº 4592, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera redação do artigo 4º da Lei nº 3660, de 03 de junho de 2005.

A CÂMARA MUNUCIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 3660/2005, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 4º** A investidura dos servidores nos cargos de Diretor, Vice-Diretor das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e Supervisor de Biblioteca Pública Municipal referendada pelo Prefeito Municipal será para um mandato de um ano, podendo ser reconduzidos ao cargo por igual período."*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de dezembro de 2011.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete